



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 50.290.931/0001-40  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA  
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022

À

**Persaid Comercial e Distribuidora Ltda. - EPP**

**CNPJ: 00.803.811/0001-20**

Rua Frei Gaspar, 681 - Mooca - CEP 03164-100 - São Paulo/SP

A/C Rubens Lima - Tel.: 2291-3230 – email: [persaid@persaid.com.br](mailto:persaid@persaid.com.br)

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo **SEI 0011066/2021-68**, deverá essa empresa prestar os serviços relacionados nesta Autorização de Serviços, rigorosamente de acordo com o Termo de Referência, a descrição abaixo e proposta apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela Resolução 06/2020 que segue anexada.

**I. SOBRE O PAGAMENTO:**

1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante crédito em conta corrente;
2. **Prazo para pagamento:** O prazo de pagamento será em até 15 (quinze) dias a contar da emissão do atestado de realização dos serviços.  
A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias; caso seja emitida Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para [dm1@tce.sp.gov.br](mailto:dm1@tce.sp.gov.br).
3. Os títulos não poderão ser colocados em cobrança em hipótese alguma;
4. Dados para Nota Fiscal: Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – São Paulo/SP - CEP 01017-906. CNPJ: 50.290.931/0001-40. IE: isento.
5. **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Prédio Sede. O agendamento e execução dos serviços deverão ser tratados com a DCP-2 pelo telefone (11) 3292-3730 e/ou pelos e-mails [lwakay@tce.sp.gov.br](mailto:lwakay@tce.sp.gov.br) e [dcp2@tce.sp.gov.br](mailto:dcp2@tce.sp.gov.br). O TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeito, portanto, à legislação municipal pertinente. OBS: Os serviços NÃO serão realizados SEM o prévio agendamento de data e horário.

**II. NOTA DE EMPENHO:** Nº 2022NE00084 de 27/01/2022

**III. PRAZO DE EXECUÇÃO:** em até 30 (trinta) dias do aceite desta autorização.

Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Discriminação	Vr. Total R\$
01	01	Unidade	Serviço de remoção de cortina dupla danificada, com conserto onde foi rasgada, com troca de ganchos atuais por ganchos de metal. Entrega de uma cortina pronta no trilho motorizado e outra instalada no trilho máster.	14.350,00

**Total: R\$ 14.350,00 (Quatorze mil e trezentos e cinquenta reais).**

DGA, 10 de fevereiro de 2022.

**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
Diretor Técnico de Departamento